



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: www.castanheira.mt.leg.br | E-mail: camara@castanheira.mt.leg.br | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer n.º 005/CFO/2016

Autoria: **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2016, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE OS PROJETOS DE LEIS N.º 15, 16 E 17/2016, OS QUAIS A COMISSÃO EMITIU OS SEGUINTE PARECERES:

PROJETO DE LEI n.º 15/2016

SÚMULA: ***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.***

Considerando, que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a Lei Complementar 101/2000 e Constituição Federal de 1988.

Considerando, também que, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 15/2016**.

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

PROJETO DE LEI n.º 16/2016

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O***



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: www.castanheira.mt.leg.br | E-mail: camara@castanheira.mt.leg.br | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer n.º 005/CFO/2016

Autoria: **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

EXERCÍCIO DE 2017 FIXADOS NA LEI N.º 811/2016 DE 21/06/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se o presente Projeto de Lei de Alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2017, esta alteração se faz necessária tendo em vista ajustes feitos para adequação de metas e valores para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Considerando, que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a Lei Complementar 101/2000 e Constituição Federal de 1988.

Considerando, também que, permanecem inalterados os demais Artigos e Anexos da Lei n.º 811/2016 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2017.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 16/2016**.

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

PROJETO DE LEI n.º 17/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 FIXADOS NA LEI N.º 735/2013 DE 01/09/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se o Projeto de Lei de alterações dos Programas e Ações da Lei n.º 735/2013 de 01/09/2013 da Lei do Plano



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: www.castanheira.mt.leg.br | E-mail: camara@castanheira.mt.leg.br | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer n.º 005/CFO/2016

Autoria: **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Plurianual de Investimentos – PPA para o Exercício de 2017.

Considerando, que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a Lei Complementar 101/2000 e Constituição Federal de 1988.

Considerando, também que esta alteração se faz necessária tendo em vista ajustes feitos para adequação de metas e valores para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 17/2016**.

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Castanheira – MT, em 10 de outubro de 2016.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA
Presidente da CFO

JUARES MÁXIMO DA SILVA
Relator da CFO

ALOÍSIO VIDAL SILVA DIAS
Membro da CFO